



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 29/07/2024

(Contém 26 folhas)

ATA Nº 15

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:	Rui Jorge Fernandes Simão	(PSD)
Vereador:	Ricardo Miguel Vicente Serra	(PS)
Vereador:	Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé	(PSD)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:

Vereadores:



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 29/07/2024

ATA Nº 15

----- Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e quatro, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor Jorge Alves Custódio, na qualidade de Presidente, e os Vereadores Senhores, Rui Jorge Fernandes Simão, Ricardo Miguel Vicente Serra, Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé e João dos Santos Alves. -----

----- A reunião foi secretariada por Cidália Maria dos Reis Almeida, Técnica Superior. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente saudou os presentes e declarou aberta a reunião. -----

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1.1 – Aprovação da Ata da Reunião de Câmara de 08 de julho de 2024

----- O Senhor Presidente colocou à consideração a Ata n.º 14 de 08 de julho de 2024 e, não havendo nenhuma objeção, foi colocada à votação. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- O Senhor Presidente não participou na votação, por não ter estado presente na reunião a que respeita a ata. -----

1.2 – Informações do Executivo Camarário

----- O Senhor Presidente prestou as seguintes informações ao restante Executivo: -----

- A Cerimónia de Inauguração XXIV Feira de Artesanato e Gastronomia – FAG está marcada para as 17h00 do dia 12 de agosto, pelo que considerando a presença dos membros do Executivo Camarário na cerimónia e a sobreposição com o dia da reunião da Câmara Municipal, sugeriu que a reunião fosse alterada para o dia 14 de agosto; -----

- No dia 3 de julho, os Presidentes das Câmaras de Pampilhosa da Serra, Pedrógão Grande e Sertão e a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria foram ouvidos pela Comissão do Ambiente e Energia, na Assembleia da República, relativamente à construção da central fotovoltaica na Barragem do Cabril. Na referida Comissão e na presença da Agência Portuguesa do Ambiente (APA) e da Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG), o Senhor Presidente disse que reiterou a posição do Município de Pampilhosa da Serra contra o licenciamento da construção da central fotovoltaica. Posteriormente e no âmbito da mesma matéria, os Presidentes dos três municípios reuniram em Pedrógão Grande com o Senhor Vice-Presidente do Conselho Diretivo da APA, Eng.º Pimenta



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Machado e tiveram a oportunidade de dar conta ao representante da APA da posição desfavorável a uma operação desprovida de preceitos ambientais entre outros; -----

- No dia 13 de julho, Luís Almeida foi empossado como novo Comandante da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra, a quem o Senhor Presidente deixou votos de sucesso para as novas funções; -----

- No dia 17 de julho, a convite do Senhor Presidente da ULS, participou na reunião com os médicos recém-especialistas, na qual teve a oportunidade de informar o recém corpo médico dos apoios significativos da Autarquia aos profissionais de saúde que projetem trabalhar no concelho de Pampilhosa da Serra; -----

- No dia 26 de julho, foi assinado no Salão Nobre da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, o auto de consignação da empreitada de construção de patamares para vinha em socalcos, na parte sul do concelho de Pampilhosa da Serra, junto à localidade de Trinhão, freguesia de Portela do Fojo – Machio, na margem direita do rio Zêzere. A intervenção contempla a “execução dos primeiros 25 hectares de vinha com o estatuto de Identificação Geográfica Protegida (IGP), de um total de 60 hectares de direitos de plantação concedidos pelo a Instituto da Vinha e do Vinho (IVV), numa parcela de terreno com um total de 100 hectares, integralmente da propriedade do Município, constituindo-se como um projeto âncora da Operação Integrada de Gestão da Paisagem da Travessa (OIGP) da Travessa, que tem como Entidade Gestora a Florestgal, S.A., e que estrutura o processo de transformação da paisagem em mais 4000 hectares ao longo da bacia do Zêzere”. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento das informações prestadas e concordou com a proposta do Senhor Presidente para a alteração do dia da próxima Reunião do Órgão Executivo. --

----- A Senhora Vice-Presidente, Dra. Alexandra Tomé, após saudar os presentes, deu conta do seguinte: -----

- No dia 13 de julho, representou a Autarquia no 6.º Encontro do Grupo de Amigos do Património Pampilhosense (GAPP), que teve lugar em Dornelas do Zêzere com um colóquio evocativo de D. Eurico Dias Nogueira, que foi muito elucidativo e revelador do empenho e trabalhos do GAPP. No mesmo dia, esteve presente na cerimónia de Tomada de Posse do novo Comandante da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra; -----

- No dia 14 de julho, realizou-se o Encontro de Encerramento da Época Desportiva do Grupo Desportivo Pampilhosense e considerando a atividade do GDP, deixou o seu agradecimento pelo empenho e dedicação junto das camadas mais jovens do concelho; -----

- No dia 21 julho, representou a Autarquia na celebração do 1º aniversário da Jornada Mundial da Juventude Lisboa 2023. Pampilhosa da Serra foi o concelho escolhido pelo Serviço Diocesano da Juventude (SDJ) da Diocese de Coimbra para assinalar a ocasião e para acolher o emocionante concerto do Coro COD Coimbra, um grupo criado no contexto da Jornada que se mantém em



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

funcionamento e continua a crescer. A atuação, que decorreu no Mercado Municipal, serviu ainda para relembrar a jornada de alegria, partilha e união, protagonizada por mais de mil jovens peregrinos que o ano passado viveram o período Pré-Jornada Mundial da Juventude em Pampilhosa da Serra; -----

- Por fim, formulou votos de sucesso à Prof.^a Marta Gonçalves pela recondução enquanto Diretora do Agrupamento de Escolas Escalada de Pampilhosa da Serra. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- O Senhor Vereador Rui Simão, após cumprimentar os presentes, prestou as seguintes informações ao restante Executivo: -----

----- No dia 13 de julho, representou a Câmara Municipal no *Gravity Fest*, uma iniciativa que juntou o "espetáculo" dos desportos de gravidade, ao espírito de camaradagem e à envolvência comunitária, na aldeia de Fajão, aliando a tradição histórica e as condições naturais favoráveis à prática desse tipo de desportos; -----

- No dia 27 de julho, em representação da Autarquia, assistiu em Fajão ao concerto de Hélder Bruno que "ecoou a um palmo do céu e à luz das estrelas". A Dome do *Geoscope* foi a janela aberta para o firmamento, para a arte e para a natureza, num local com condições únicas para observação do céu noturno e que, cada vez mais, conquista o interesse e a admiração de quem se quer aproximar e maravilhar com o que está acima da nossa cabeça. A melodia do piano transportou os espectadores para uma dimensão imersiva e espiritual, sentindo-se uma conexão profunda com o território, os elementos astronómicos e pessoas que partilham a mesma curiosidade e fascínio. Workshops de Astronomia, de Astrofotografia ou observação de estrelas cadentes na Noite das Perseidas ou canoagem noturna são alguns exemplos das experiências idealizadas, pelo que deu conta das ações já calendarizadas; -----

----- Por último e no âmbito da assinatura do auto de consignação da empreitada de construção de patamares para vinha em socacos, manifestou a sua alegria pessoal e institucional pelo trabalho hercúleo e por mais um avanço no árduo e longo processo do projeto de exploração vitivinícola previsto para a Área de Gestão Integrada da Paisagem (AIGP) da Travessa que já enfrentou uma exigente etapa técnica e administrativa, contemplando, entre outras diligências, o estudo de viabilidade económica, os estudos técnicos de engenharia, a identificação cadastral e a aquisição, registo e emparcelamento de centenas de parcelas de terrenos, com as respetivas escrituras com múltiplos proprietários, a par de um minucioso processo de consulta e contratação pública de serviços especializados para a execução desta desafiante empreitada. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- O Senhor Vereador Ricardo Serra, após cumprimentar os presentes, enalteceu a dedicação e trabalho do grupo "Zangões do Asfalto" na XIII edição do encontro motard, evento que ficou



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

marcado pela habitual boa disposição e que culminou com a entrega de um donativo, por parte da direção do referido grupo, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra. De seguida, questionou o Senhor Presidente sobre a criação das Comunidades Locais de Saúde e a possibilidade de novas valências no Centro de Saúde de Pampilhosa da Serra. Por último, disse ser a favor do projeto de exploração vitivinícola previsto para a Área de Gestão Integrada da Paisagem (AIGP) da Travessa e que, apesar de ter enfrentado um processo muito burocrático por partir de uma entidade pública, acredita que o Senhor Presidente seguiu o caminho certo e que será uma mais-valia ver replicado o projeto por entidades particulares. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- O Senhor Presidente indicou que, no procedimento previsto para AIGP da Travessa, foram seguidos os trâmites legalmente estabelecidos para as entidades públicas, o que se revela um processo complicado que obriga a determinados prazos para o cumprimento e avanço de etapa a etapa. Não obstante, a Autarquia está empenhada e a tentar transformar a paisagem florestal votada ao abandono num novo e dinâmico projeto agrícola. Nos últimos anos, tem havido uma aposta forte de muitos proprietários na plantação de medronheiros e nós vamos tentar dar um novo impulso, fazendo com que a plantação de vinha em concreto possa também ser um caso de sucesso, para que porventura outros possam tomar por exemplo e fazer acontecer essa transformação. Por fim e relativamente às Comunidades Locais de Saúde, referiu que foi deliberado pela ULS de Coimbra a criação dessas Comunidades e, nesse seguimento, foi decidido criar a Comunidade Local de Saúde de Pampilhosa da Serra. O objetivo da criação das Comunidades Locais de Saúde é promover as referidas comunidades de equipamentos, bem como dotar os centros de saúde de outras valências, para descongestionar o Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 – CÂMARA MUNICIPAL

1.1 – Exercício do Direito de Preferência do anúncio 99195_2024 da Casa Pronta

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- O Instituto dos Registos e Notariado deu conta do agendamento do Procedimento Casa Pronta, no dia 02 de agosto, referente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº 921 da freguesia de Janeiro de Baixo e solicitou informação sobre a existência de eventuais direitos de preferência da Autarquia, na transmissão do mesmo. -----

----- A decisão do exercício do direito de preferência deve ser tomada pelo órgão competente para decidir sobre a aquisição de bens imóveis. Pelo que, atento o valor da transação, não havendo competência delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, compete à Câmara Municipal a



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

decisão do exercício/não exercício do direito de preferência na transmissão do prédio urbano em questão – art. 33º, nº1, al. g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade não exercer o direito legal de preferência sobre o prédio em questão. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2 – DIVISÃO FINANCEIRA

2.1 – SERVIÇO DE CONTABILIDADE

2.1.1 – Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra - Pedido de Comparticipação para o Projeto 131 – Parque de Máquinas Intermunicipal – ano 2023

----- Foi presente uma informação do Serviço de Contabilidade do seguinte teor: -----

----- «Foi solicitado pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, através de Email de 02 de julho de 2024 a comparticipação financeira para o Projeto 131 – Parque de Máquinas Intermunicipal – ano 2023, o valor de 16.021,77€. -----

----- Solicita-se deliberação para se proceder ao pagamento.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o pagamento. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.1.2 – Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra - Pedido de Comparticipação para o Projeto 30 – Brigada de Sapadores Florestais – Componente variável 2023

----- Foi presente uma informação do Serviço de Contabilidade do seguinte teor: -----

----- «Foi solicitado pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, através de Email de 02 de julho de 2024 a comparticipação financeira para o Projeto 30 – Brigada de Sapadores Florestais – Componente variável 2023, o valor de 1.084,39€. -----

----- Solicita-se deliberação para se proceder ao pagamento.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o pagamento. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.1.3 – Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra - Pedido Comparticipação para o Projeto 26 – Rede Tecnológica de Monitorização – ano 2023

----- Foi presente uma informação do Serviço de Contabilidade do seguinte teor: -----
----- «Foi solicitado pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, através de Email de 27 de junho de 2024 a comparticipação financeira para o Projeto 26 – Rede Tecnológica de Monitorização – ano 2023, o valor de 431,96€. -----
----- Solicita-se deliberação para se proceder ao pagamento.» -----
----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o pagamento. -----
----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.1.4 – Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra - Pedido Comparticipação para o Projeto_EEAGRANTS: PP 6 da CIM-RC

----- Foi presente uma informação do Serviço de Contabilidade do seguinte teor: -----
----- «No seguimento do projeto EEAGRANTS: PP 6 da CIM-RC, a APA-Agência Portuguesa do Ambiente, IP., transferiu para o Município o valor de 1 429,68€ (Guia de Recebimento 04/238). Conforme informação no email da CIM-RC, deverá ser transferido para a Comunidade Intermunicipal da região de Coimbra o montante de 971,65€ - (314,62€-Corrente e 657,03€-Capital). -----
----- Solicita-se deliberação para se proceder ao pagamento.» -----
----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar a transferência. -----
----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.2 – SERVIÇO DE TESOURARIA

2.2.1 – Resumo Diário de Tesouraria

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria respeitante ao dia 26 de julho de 2024, que apresenta os seguintes valores/total de disponibilidades: -----
----- De Operações Orçamentais: 2.014.806,75 € (dois milhões catorze mil oitocentos e seis euros e setenta e cinco cêntimos); de Operações Não Orçamentais: 433.472,76 € (quatrocentos e trinta



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

e três mil quatrocentos e setenta e dois euros e setenta e seis cêntimos), num total de Movimentos de Tesouraria de 2.456.838,93 € (dois milhões quatrocentos e cinquenta e seis mil oitocentos e trinta e oito euros e noventa e três cêntimos). -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA

3.1 – SERVIÇO DE TAXAS E LICENÇAS

3.1.1 – Isenção de Taxas devidas pelo Licenciamento de Campeonato de Carros de Rolamentos a decorrer dias 10, 11 e 16 de agosto - Freguesia de Fajão-Vidual

----- Foi presente uma informação do Serviço de Taxas e Licenças do seguinte teor: -----

----- No seguimento do pedido de isenção do Pagamento de taxas devidas pelo Licenciamento de Campeonato de Carros de Rolamentos a decorrer dias 10, 11 e 16 de agosto solicitado pela Freguesia de Fajão-Vidual e de acordo com Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pampilhosa da Serra em vigor, entendem estes serviços que poderá ser concedida a isenção parcial ou total das taxas, que perfazem o total de 148,29 €, deixando à consideração superior os procedimentos a adotar. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder a isenção total do pagamento de taxas devidas. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.2 – GABINETE JURÍDICO

3.2.1 – Minuta do Protocolo de Colaboração – Santa Casa da Misericórdia de Pampilhosa da Serra

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

----- «Na sequência de ofício remetido pela Santa Casa da Misericórdia de Pampilhosa da Serra (com registo de entrada nos serviços autárquicos nº 11534), em cumprimento do Despacho proferido pela Exma. Sra. Vice-Presidente da Câmara Municipal, no sentido de ser elaborado Protocolo para atribuição de apoio financeiro no montante de 20.000,00€, encontrando-se assegurada a regularidade financeira da despesa cfr. informação da Divisão Financeira da Autarquia, permita-me sugerir: -----

- a apreciação e tomada de deliberação, pela Câmara Municipal, no sentido de atribuição de apoio financeiro, à entidade requerente, no montante de 20.000,00€, para os fins consignados na minuta do Protocolo de Colaboração; -----

----- E, nessa sequência: -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

- a apreciação da minuta do Protocolo de Colaboração, devendo ser concedidos poderes ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal (ou seu substituto legal) para a sua assinatura, caso a mesma seja aprovada.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade a atribuição de um apoio financeiro à Santa Casa da Misericórdia de Pampilhosa da Serra pelo valor de 20.000,00 €, bem como o teor da Minuta do Protocolo de Colaboração em apreço (que se anexa à presente, fazendo parte integrante da mesma – Doc. n.º 1). Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.2.2 – Afetação ao Domínio Público Municipal do artigo rústico inscrito na matriz predial da Freguesia de Pampilhosa da Serra sob o nº 24181

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

----- «Na sequência da Petição efetuada neste Município em 17/06/2024, com o registo nº:10256, subscrita por José Mendonça Martins, na qualidade de proprietário do prédio supra identificado, foi requerido que lhe fosse emitida uma certidão comprovativa em como o prédio inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Pampilhosa da serra sob o nº 24181, com a área total 0,008000ha, sito no local de Vale Bacelo, na localidade de Vale Serrão, freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra, foi integrado (na sua totalidade) por estrada/arruamento público existente naquela povoação. -----

----- Após a apreciação dos elementos apresentados e do teor da informação dos serviços de fiscalização deste Município, após deslocação ao local, constatou-se/confirmando-se que o prédio em apreço foi efetivamente absorvido/ocupado (na sua totalidade) pelo arruamento público existente no fundo da povoação. -----

----- Nesta sequência, face ao teor da Informação interna nº 4013/2024 dos Serviços Técnicos Gestão Urbanística, datada de 20/06/2024, foi emitida Certidão em conformidade. -----

----- Assim, considerando que as estradas e os caminhos municipais pertencem ao domínio de circulação das autarquias locais e, portanto, ao domínio público do Município; tendo em conta que o artigo rústico supra identificado foi ocupado pelo arruamento público existente no fundo da povoação de Vale Serrão, pode considerar-se que o mesmo passou a integrar o domínio público



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

municipal. -----

----- Pelo que, tendo em conta que compete à Assembleia Municipal, atento o disposto na alínea q) do artigo 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, atentas as alterações subsequentes em vigor), deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal; sugere-se que a Câmara Municipal ao abrigo do disposto na alínea ccc) do nº 1 do art. 33º do citado Regime Jurídico das Autarquias Locais, proponha à Assembleia Municipal, que a mesma ratifique o ato praticado, atento o disposto no nº3 do artigo 164º do C.P.A., aprovado pelo Decreto-Lei nº4/2015, de 07/01, na sua redação em vigor.» -----

----- Face ao exposto, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade propor à Assembleia Municipal, que a mesma ratifique o ato praticado. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.2.3 – Afetação ao Domínio Público Municipal do artigo rústico inscrito na matriz predial da Freguesia de Pampilhosa da Serra sob o nº 24185

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

----- «Na sequência da Petição efetuada neste Município em 17/06/2024, com o registo nº:10258, subscrita por José Mendonça Martins, na qualidade de proprietário do prédio supra identificado, foi requerido que lhe fosse emitida uma certidão comprovativa em como o prédio inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Pampilhosa da serra sob o nº 24185, com a área total 0,004000ha, sito no local de Vale Bacelo, na localidade de Vale Serrão, freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra, foi integrado (na sua totalidade) por estrada/arruamento público existente naquela povoação. -----

----- Após a apreciação dos elementos apresentados e do teor da informação dos serviços de fiscalização deste Município, após deslocação ao local, constatou-se/confirmando-se que o prédio em apreço foi efetivamente absorvido/ocupado (na sua totalidade) pelo arruamento público existente no fundo da povoação. -----

----- Nesta sequência, face ao teor da Informação interna nº 4016/2024 dos Serviços Técnicos Gestão Urbanística, datada de 20/06/2024, foi emitida Certidão em conformidade. -----

----- Assim, considerando que as estradas e os caminhos municipais pertencem ao domínio de circulação das autarquias locais e, portanto, ao domínio público do Município; tendo em conta que o artigo rústico supra identificado foi ocupado pelo arruamento público existente no fundo da povoação de Vale Serrão, pode considerar-se que o mesmo passou a integrar o domínio público municipal. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Pelo que, tendo em conta que compete à Assembleia Municipal, atento o disposto na alínea q) do artigo 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, atentas as alterações subsequentes em vigor), deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal; sugere-se que a Câmara Municipal ao abrigo do disposto na alínea ccc) do nº 1 do art. 33º do citado Regime Jurídico das Autarquias Locais, proponha à Assembleia Municipal, que a mesma ratifique o ato praticado, atento o disposto no nº3 do artigo 164º do C.P.A., aprovado pelo Decreto-Lei nº4/2015, de 07/01, na sua redação em vigor. -----

----- Face ao exposto, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade propor à Assembleia Municipal, que a mesma ratifique o ato praticado. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.2.4 – Acordo de atribuição de compensação por obrigações de serviço público de Transporte Rodoviário de Passageiros ao operador - entre o Município de Pampilhosa da Serra e a Transdev Interior, S.A.

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

----- «Considerando a aceitação expressa pela Transdev Interior, S.A. da minuta do contrato «Acordo de atribuição de compensação por obrigações de serviço público ao operador» (doravante, o «Acordo»), no âmbito do procedimento da Regularização do Serviço Público de Transporte de Passageiros no Concelho do Município Pampilhosa da Serra (Processo n.º 2023/150.10.500/14), iniciado na sequência da deliberação tomada pela Câmara Municipal, realizada em 29/01/2024; ---

----- Considerando que por N/Ofício n.º 1411 de 13/03/2024, foi submetida a minuta do Acordo do ano 2024 (Anexo II), bem como o Anexo I (Estudo Económico e Financeiro emitido pela TRENMO para o ano 2024 e, Anexo III (Certidão da Ata com o teor da deliberação tomada em reunião ordinária pela Câmara Municipal, realizada em 29/01/2024, à Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (doravante, AMT) para efeito de emissão de Parecer Prévio; -----

----- Considerando que a AMT enviou um email, sob o registo de entrada n.º 5223 nos Serviços desta Autarquia, de 22/03/2024, com um pedido de esclarecimentos alusivos ao Acordo de Atribuição de Compensação por Obrigações de Serviço Público ao Operador outorgado em 2023 entre o Município de Pampilhosa da Serra e a Transdev Interior, S.A.; -----

----- Nessa sequência, para efeito de resposta ao pedido de esclarecimentos da AMT, o Município solicitou ao Operador (Transdev) os documentos em falta (relatórios) a que se refere o Regulamento n.º 430/2019, de 16 de maio, alterado pelo Regulamento n.º 273/2021, de 23 de março, relativo ao cumprimento do estipulado no n.º 2 da Cláusula 7.ª do Acordo no ano 2023; -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Considerando que a resposta ao pedido de esclarecimentos foi enviada à AMT por N/Ofício n.º 4029, de 22/07/2024; -----

----- Considerando que deu entrada nos serviços desta Autarquia, sob o registo n.º 12692, de 24/07/2024, o email da AMT, relativamente à emissão de Parecer Prévio solicitado pelo Município, com o seguinte teor: -----

----- "O Município de Pampilhosa da Serra submeteu à AMT, no dia 14 de março de 2024, a minuta do "Acordo de atribuição de compensação por obrigações de serviço público ao operador no ano de 2024", com vista à emissão de parecer prévio vinculativo. -----

----- Na sequência da análise à documentação remetida pelo Município, verificou-se a necessidade de clarificar algumas questões, pelo que foram solicitados esclarecimentos por esta Autoridade no dia 21 de março de 2024, que foram prestados pelo Município a 22 de julho do mesmo ano. -----

----- Recorde-se que a AMT já havia emitido o Parecer 35/AMT/2023, em sentido favorável, no âmbito do acordo de regulação dos termos e condições relativos à exploração dos serviços inerentes às linhas de transporte público de passageiros, para o território do Município, relativamente ao ano de 2023 ..." -----

----- Da análise aos pressupostos considerados no estudo de fundamentação económico-financeira que sustenta o valor da compensação a atribuir ao operador a título de compensação por obrigações de serviço público (...), constata-se que a generalidade dos pressupostos se mantém, (...); -----

----- Assim, no pressuposto de que o contrato ou requisitos mínimos subjacentes não são substancialmente alterados, o parecer anteriormente emitido manter-se-á nos seus termos, não sendo necessária a emissão de outro (Conforme Acórdão proferido no âmbito do processo n.º 01973/20.2BEPRT- TCAN). (...); -----

----- Face ao exposto, considera-se não ser necessária a emissão de novo parecer por parte da AMT, no que respeita ao pedido de parecer prévio supra referido, sem prejuízo do cumprimento de todos os procedimentos de cabimentação, autorização e validação de despesa pública inerente a contratos públicos, nos termos legais aplicáveis e sem prejuízo da elaboração de relatórios de execução contratual, de forma a demonstrar a conformidade legal do acordo e da realidade efetiva da execução contratual. -----

----- Solicita-se, por fim, o envio do contrato a esta Autoridade, logo que o mesmo se encontre assinado." -----

----- Tendo em conta que a AMT considera não ser necessária a emissão de novo parecer, no pressuposto de que o contrato ou requisitos mínimos subjacentes não são substancialmente alterados, o parecer anteriormente emitido manter-se-á nos seus termos, não sendo necessária a emissão de outro (Conforme Acórdão proferido no âmbito do processo n.º 01973/20.2BEPRT- TCAN), informa-se da necessidade de o Município de Pampilhosa da Serra proceder à identificação



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

expressa do Parecer referido no Acordo a celebrar (por exemplo, através da adição de um novo considerando para o efeito com o seguinte texto: -----

----- “No pressuposto de que o contrato ou requisitos mínimos subjacentes não são substancialmente alterados, o parecer prévio vinculativo favorável n.º 35/AMT/2023, de 29 de junho, da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes, emitido nos termos e para efeitos da alínea b) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 78/2014, de 14 de maio”, nos termos do n.º 5 do artigo 36.º do CCP, manter-se-á nos seus termos, não sendo necessária a emissão de outro (Conforme Acórdão proferido no âmbito do processo n.º 01973/20.2BEPRT- TCAN). -----

----- Face ao supra exposto, informa-se V/Exa. de que se encontram reunidas as condições necessárias para a Conclusão de procedimento pré-contratual e celebração do «Acordo de atribuição de compensação por obrigações de serviço público de Transporte Rodoviário de Passageiros ao operador» entre o Município de Pampilhosa da Serra e a Transdev Interior, S.A.» -----

----- À consideração superior.» -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade o seguinte: -----

1 - Aprovar a celebração do Acordo em apreço com a Transdev Interior, S.A. e respetivos Anexos, bem como conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para a competente assinatura do mesmo; -----

2 - Notificar a Transdev Interior, S.A. do teor da deliberação tomada pela Câmara Municipal, nos termos e para efeitos dos artigos 114.º e 127.º do Código do Procedimento Administrativo; -----

3 - Notificar a Transdev Interior, S.A. para a apresentação dos seguintes documentos, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de notificação, sob pena caducidade do presente procedimento sem a entrada em vigor do novo Acordo: -----

a) As certidões de Inexistência de Dívida à Segurança Social e à Autoridade Tributária e Aduaneira;

4 - Na sequência da apresentação pela Transdev Interior, S.A. dos documentos referidos no ponto 3) da deliberação tomada pela Câmara Municipal, reduzir o Acordo a escrito e agendar data para a sua outorga, cujas despesas inerentes devem ser suportadas pela Transdev Interior, S.A.; -----

5 - Remeter à AMT o Acordo de Atribuição de Compensação por Obrigações de Serviço Público ao Operador no ano 2024 e respetivos Anexos que fazem parte integrante do mesmo. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4 – DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

4.1 – GABINETE DE APOIO AO MUNÍCIPE E AO EMPRESÁRIO

4.1.1 – Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra – Liga de



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Melhoramentos da Freguesia de Pessegueiro – 1ª Candidatura - Criação do Posto de Trabalho referente à trabalhadora melhor identificada no Processo n.º 2024/850.10.002/32

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Município e ao Empresário do seguinte teor: -----

----- «Deu entrada nos Serviços desta Autarquia, em 04/07/2024, sob o registo n.º 11495, um email com o requerimento em anexo e respetivos documentos, da 1ª Candidatura, referente à criação do posto de trabalho, respeitante à trabalhadora melhor identificada no Processo em epígrafe, subscrito pelo Presidente da Direção da Liga de Melhoramentos da Freguesia de Pessegueiro, com sede em Av. José António Areosa, n.º 1, na localidade e freguesia de Pessegueiro, concelho de Pampilhosa da Serra, com o NIPC 500 864 519, no âmbito do Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra, cuja Alteração ao Regulamento foi Republicada na 2ª Série do Diário da República, n.º 96, datado de 18 de maio de 2022.-----

----- “Constata-se que, de acordo com o cumprimento do Regulamento de Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra, a Liga de Melhoramentos da Freguesia de Pessegueiro apresenta uma 1.ª Candidatura/Requerimento, conforme o disposto no artigo 8.º do Regulamento em vigor, anexando ao mesmo os documentos referidos, de acordo com a Grelha de Verificação, que se anexa à presente informação.” -----

----- Para usufruir deste incentivo, a Liga de Melhoramentos da Freguesia de Pessegueiro refere que pretende criar um Posto de Trabalho no prazo máximo de 3 meses a contar da data do Requerimento supracitado, a afetar ao desenvolvimento das atividades de empregada de bar/restauração. -----

----- Mais se informa que, de acordo com o disposto no 5.2.1 do artigo 8.º do Regulamento em questão, a: “Elaboração de informação no sentido de estarem cumpridos os pressupostos definidos no presente Regulamento, para atribuição do Incentivo e consulta aos Serviços Financeiros da Autarquia a fim de aferir a existência de fundos disponíveis e o demais, visando o cumprimento da legislação que sobre a matéria estiver em vigor”, cuja cópia da Informação Interna n.º 4658, de 18/07/2024, que se anexa à presente, a solicitar a Verificação de Fundos Disponíveis, Cabimento e Compromisso à Divisão Financeira, bem como a Informação emitida pela Divisão Financeira com o cabimento e compromisso. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade o assunto em apreço, referente ao Processo n.º 2024/850.10.002/32. Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

4.1.2 – Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra:

4.1.2.1 – Processo 2023/850.10.002/31_Proposta de Prorrogação de Prazo

----- O Gabinete de Apoio ao Múncipe e ao Empresário deu conta do pedido subscrito pelo proponente da candidatura em apreço a solicitar a prorrogação de prazo com os devidos fundamentos, apontando que as condições climatéricas são desfavoráveis para a plantação de medronheiro. Assim, o Júri da Comissão de Apreciação e Avaliação da Candidatura, após análise do ofício, do Contrato de Atribuição de Apoio Financeiro outorgado em 19/01/2024 e avaliada e ponderada a necessidade de condições climatéricas favoráveis para o sucesso do Projeto de Investimento deliberou, por unanimidade, aprovar a prorrogação do prazo por 90 (noventa) dias ao requerente, para cumprimento do estipulado na Cláusula Segunda do Contrato de Atribuição de Apoio Financeiro. Pelo que se submete à apreciação da Câmara Municipal a proposta de prorrogação do prazo por 90 dias. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder a prorrogação do prazo pelo período de 90 dias, bem como notificar o requerente da deliberação tomada. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.2.2 – Processo n.º 2024/850.10.002/4_Liquidação referente à Tranche Única

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Múncipe e ao Empresário do seguinte teor: -----

----- «(...) Na sequência da outorga do Contrato de Atribuição de Apoio, deu entrada nos serviços desta Autarquia, em 05/07/2024, sob o registo n.º 11550, o Formulário de Pedido de Pagamento e respetivo comprovativo de despesa referente aos equipamentos que constam no Projeto de Investimento da Candidatura apresentada e aprovada: um Empilhador Elétrico, carga até 1600 kg, elevação até 3,6m; um Porta Paletes c/garfos de 800mm e uma Lavadora Elétrica AR-SSD. -----

----- «A Segunda Outorgante, MINICASH – Comércio de Produtos Alimentares, LDA, solicita o pagamento da tranche única correspondente ao investimento de 7.290,00 €, sem IVA incluído. ---

----- Para o efeito, foram presentes e anexados pela Segunda Outorgante ao Formulário do Pedido de Pagamento, os seguintes documentos alusivos à despesa elegível: -----

1 - Fatura FT 2024/1214, emitida em 2024/07/01, pelo Fornecedor PAPS & DAPS, Lda., com o NIPC 508 921 856, pelo valor de 7.290,00 € acrescido de IVA à taxa 23%, perfazendo o valor total de 8.966,70 € e recibo comprovativo da quitação N.º RC 2024/1074, emitido em 2024/07/03, cujo modo de pagamento foi efetuado por transferência bancária em 2024/07/02; -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

2 - O valor elegível, atento a constante nos elementos de aprovação do contrato e o comprovativo de despesa ora apresentados, é de 7.290,00 €; -----

3 - Registo fotográfico a comprovar a aquisição dos equipamentos; -----

4 - Autorização para consulta da Certidão de Inexistência de Dívida ao Fisco, emitida em 24/06/2024, e está e conformidade para os devidos efeitos; -----

5 - Autorização para consulta da Certidão de Inexistência de Dívida à Segurança Social, emitida em 24/06/2024 e está e conformidade para os devidos efeitos. -----

----- Assim, a despesa elegível apresentada no documento supra elencado é de 7.290,00 € (sete mil duzentos e noventa euros), a que corresponde uma comparticipação de 70% desse valor, para negócio existente, nos termos do artigo 9.º do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra. -----

----- O valor da comparticipação atrás referida (70% X 7.290,00 €), perfaz o valor de 5.103,00 € (cinco mil cento e três euros) da comparticipação devida pelo investimento elegível. -----

----- Após análise dos documentos apresentados pela Segunda Outorgante, cumpre informar que a Candidatura em questão cumpre os requisitos exigidos para o pagamento da tranche única. -----

----- Informa-se, ainda, que por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 13 de maio de 2024, foi aprovado a concessão de apoio financeiro, pelo Primeiro Outorgante, à Segunda Outorgante, até ao valor máximo de 5.103,00 € (cinco mil cento e três euros), correspondente a 70% do valor do investimento, destinado à beneficiação de negócio existente, através da aquisição de equipamento que permite aumentar a qualidade do serviço prestado, nos termos do artigo 9.º do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra.» -----

----- Face ao exposto, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o pagamento da Tranche Única à Segunda Outorgante, MINICASH – Comércio de Produtos Alimentares, LDA, pelo valor de 5.103,00 € (cinco mil cento e três euros). Mais deliberou dar conhecimento do teor da presente deliberação à Divisão Financeira para promover o pagamento. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.2.3 – Processo 2024/850.10.002/21_Proposta de Decisão Final

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Município e ao Empresário do seguinte teor: -----

----- «A proposta de decisão de aprovação da Candidatura n.º 2024/850.10.002/21, aprovada na Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 24/06/2024, foi sujeita a audiência prévia



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

através do ofício n.º 3561, datado de 02/07/2024, tendo o requerente informado que concordava com o teor da deliberação da Câmara Municipal e que prescindia dos 10 dias úteis nos termos e para os efeitos dos artigos 121º e 122º do Código do Procedimento Administrativo, pelo que não existe alteração de valores ou condições. -----

----- Assim, propõe-se a aprovação final nos termos deliberados pelo Órgão Executivo na Reunião ordinária de 24/06/2024, bem como a aprovação da Minuta do Contrato de Atribuição de Apoio. --

----- À consideração superior.» -----

---- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade o seguinte: --

- a) Aprovar a proposta de decisão de Aprovação Final, com a atribuição de apoio financeiro de 10.000,00 €, em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 15.º do Regulamento; -----
- b) Aprovar o teor da Minuta do Contrato de Atribuição de Apoio; -----
- c) Nomear como gestor do contrato o Dr. º Miguel Barreto das Neves Rodrigues; -----
- d) Conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.2.4 – Processo 2024/850.10.002/22_Proposta de Decisão Final

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Município e ao Empresário do seguinte teor: -----

----- «A proposta de decisão de aprovação da Candidatura n.º 2024/850.10.002/22, aprovada na Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 24/06/2024, foi sujeita a audiência prévia através do ofício n.º 3558, datado de 02/07/2024, tendo o requerente informado que concordava com o teor da deliberação da Câmara Municipal e que prescindia dos 10 dias úteis nos termos e para os efeitos dos artigos 121º e 122º do Código do Procedimento Administrativo, pelo que não existe alteração de valores ou condições. -----

----- Assim, propõe-se a aprovação final nos termos deliberados pelo Órgão Executivo na Reunião ordinária de 24/06/2024, bem como a aprovação da Minuta do Contrato de Atribuição de Apoio. --

----- À consideração superior.» -----

---- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade o seguinte: --

- a) Aprovar a proposta de decisão de Aprovação Final, com a atribuição de apoio financeiro de 9.937,09 €, em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 15.º do Regulamento; -----
- b) Aprovar o teor da Minuta do Contrato de Atribuição de Apoio; -----
- c) Nomear como gestor do contrato o Dr. º Miguel Barreto das Neves Rodrigues; -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

d) Conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.2.5 – Processo 2024/850.10.002/26_Proposta de Decisão Final

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Município e ao Empresário do seguinte teor: -----

----- «A proposta de decisão de aprovação da Candidatura n.º 2024/850.10.002/26, aprovada na Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 24/06/2024, foi sujeita a audiência prévia através do ofício n.º 3559, datado de 02/07/2024, tendo o requerente informado que concordava com o teor da deliberação da Câmara Municipal e que prescindia dos 10 dias úteis nos termos e para os efeitos dos artigos 121º e 122º do Código do Procedimento Administrativo, pelo que não existe alteração de valores ou condições. -----

----- Assim, propõe-se a aprovação final nos termos deliberados pelo Órgão Executivo na Reunião ordinária de 24/06/2024, bem como a aprovação da Minuta do Contrato de Atribuição de Apoio. --

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade o seguinte: --

a) Aprovar a proposta de decisão de Aprovação Final, com a atribuição de apoio financeiro de 9.937,09 €, em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 15.º do Regulamento; -----

b) Aprovar o teor da Minuta do Contrato de Atribuição de Apoio; -----

c) Nomear como gestor do contrato o Dr.º Miguel Barreto das Neves Rodrigues; -----

d) Conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.2.6 – Processo 2024/850.10.002/30_Proposta de Decisão Inicial

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Município e ao Empresário a dar conta do seguinte: -----

----- Deu entrada nos serviços, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo, requerimento e respetivos documentos comprovativos que consubstanciam a informação do Relatório de Análise e Avaliação da Candidatura conforme a instrução do processo n.º 2024/850.10.002/30. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Entendem os serviços que o pedido de apoio cumpre com o disposto no Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo - Regulamento n.º 1046/2022 pelo que se propõe a atribuição de um apoio máximo não reembolsável, até ao valor de 10.000,00 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação, em cumprimento do estipulado do n.º 3 do artigo 15.º do Regulamento.-

----- O pagamento do apoio fica condicionado à apresentação do pedido, após o cumprimento do disposto no Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo concernente à concretização do projeto de investimento apresentado. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de decisão de aprovação apresentada, da qual será dado conhecimento ao requerente para audiência prévia. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.2.7 – Processo 2024/850.10.002/31_Proposta de Decisão Inicial

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Múncipe e ao Empresário a dar conta do seguinte: -----

----- Deu entrada nos serviços, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo, requerimento e respetivos documentos comprovativos que consubstanciam a informação do Relatório de Análise e Avaliação da Candidatura conforme a instrução do processo n.º 2024/850.10.002/31. -----

----- Entendem os serviços que o pedido de apoio cumpre com o disposto no Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo - Regulamento n.º 1046/2022 pelo que se propõe a atribuição de um apoio máximo não reembolsável, até ao valor de 7.884,85 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação, em cumprimento do estipulado do n.º 3 do artigo 15.º do Regulamento. -----

----- O pagamento do apoio fica condicionado à apresentação do pedido, após o cumprimento do disposto no Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo concernente à concretização do projeto de investimento apresentado. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de decisão de aprovação apresentada, da qual será dado conhecimento ao requerente para audiência prévia. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

5.1 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

5.1.1 – Informação de Análise de Candidatura_PIREC_074: Proposta Inicial de Aprovação

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Deu entrada nos serviços, no âmbito do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio, requerimento e respetivos documentos comprovativos que consubstanciam a informação de análise de candidatura conforme a instrução do processo com o número de entrada PIREC_074.-----

----- Entendem estes serviços que o pedido de apoio cumpre com o disposto no Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio - Regulamento n.º 1032/2022 pelo que se propõe a atribuição de um apoio máximo não reembolsável, no valor de 2.500,00 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação. -----

----- O pagamento do apoio fica condicionado à apresentação do pedido após realização das obras e ao cumprimento do disposto no Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio - Regulamento n.º 1032/2022, bem como à execução dos trabalhos e aplicação dos materiais constantes do orçamento apresentado e aprovado. -----

----- Mais se informa que a presente proposta de decisão deverá ser sujeita a audiência prévia em caso de aprovação. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de decisão de aprovação apresentada, da qual será dada conhecimento ao requerente para audiência prévia. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.2 – Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio_Atribuição do Apoio_PIREC_038: Prorrogação do Prazo de Execução

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Atento o assunto em epígrafe, o requerente através de mail registado sob o nº11731 em 09/07/2024 veio solicitar nova prorrogação do prazo de execução dos trabalhos, alegando que as condições climatéricas provocaram atrasos na calendarização do empreiteiro e ainda permitiram a realização dos mesmos (pinturas) dentro do prazo de 120 dias previstos no nº1 do artigo 15º do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio, acrescido de 60 dias, conforme deliberação tomada em reunião de Câmara de 29/04/2024. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- De acordo com o disposto no nº2 do citado artigo 15º do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio, o prazo máximo de execução de 120 poderá sofrer alteração em casos devidamente justificados e após deliberação favorável da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra. -----

----- A contagem dos prazos encontra-se regulada no artigo 25º do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio referindo que é efetuada de acordo com o disposto no artigo 87º do Código do Procedimento Administrativo (não se inclui na contagem o dia em que ocorra o evento a partir do qual o prazo começa a correr e o prazo fixado suspende-se nos sábados, domingos e feriados). -----

----- Assim o término do prazo inicialmente concedido, acrescido da prorrogação deliberada em reunião de Câmara de 29/04/2024 é 24/07/2024. -----

----- Depois de analisado o pedido formulado entende-se que existem razões objetivas e atendíveis que justificam o pedido de prorrogação. -----

----- Assim, proponho a concessão da prorrogação de 60 dias úteis para execução das obras, pelo que a sua conclusão terá de ocorrer até 17/10/2024. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta em apreço. -

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.3 - Informação de Análise de Candidatura_PIREC_075: Proposta de Indeferimento

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Deu entrada nos serviços, no âmbito do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio, requerimento e respetivos documentos comprovativos que consubstanciam a informação de análise de candidatura conforme a instrução do processo com o número de entrada PIREC_075. Após análise dos elementos orçamentais e de deslocação ao local no corrente dia 17/07/2024, verificou-se que os trabalhos respeitantes à candidatura em questão já foram executados, pelo que de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 7.º do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio - Regulamento n.º 1032/2022, os trabalhos descritos em sede de candidatura não são elegíveis. Assim, entendem estes serviços que o pedido de apoio não cumpre com o disposto no Regulamento n.º 1032/2022, propondo o indeferimento da Candidatura_PIREC_075. -----

----- Mais se informa que a presente proposta de decisão deverá ser sujeita a audiência prévia em



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

caso de aprovação. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de decisão de indeferimento apresentada, da qual será dada conhecimento ao requerente para audiência prévia. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.4 – Construção de habitações a Custos Acessíveis _ Pampilhosa da Serra

Informação de revogação de decisão de contratar

Concurso nº 122024

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Através de deliberação tomada em reunião de Câmara de 29/04/2024 a Câmara Municipal aprovou o projeto de construção, o mapa de quantidades, o orçamento base e os demais elementos e documentos de concurso com vista ao início de um procedimento de contratação por concurso público para execução da empreitada de “Construção de habitações a custos acessíveis_ Pampilhosa da Serra”. -----

----- A empreitada em questão insere-se nas obrigações assumidas pelo Município no acordo de colaboração no âmbito do programa de Habitação a Custos Acessíveis para construção de 7 moradias em banda, na Quinta de São Martinho, na vila, freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra celebrado em 13/08/2023 com o IHRU e CIM-RC. -----

----- Contudo, em data posterior à referida aprovação em reunião de Câmara, o IHRU alertou para a necessidade de serem efetuados alguns ajustes ao projeto pelo que embora não exista alteração do preço base, se julga adequado e necessário proceder à revogação da decisão de contratação e nomeação do Júri, tomadas em reunião de Câmara de 29/04/2024 e posteriormente iniciar novo procedimento de contratação. -----

----- Assim, proponho a apreciação e votação em reunião de Câmara da revogação da decisão de contratação e nomeação do Júri, tomadas em reunião de Câmara de 29/04/2024. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade revogar as decisões de contratação e de nomeação do Júri, tomadas em reunião de Câmara de 29/04/2024. -

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

5.1.5 – Construção de habitações a Custos Acessíveis _ Pampilhosa da Serra:

5.1.5.1 – Informação do Início do Procedimento_Concurso nº 172024

----- Foi presente a Informação nº 17_Conc_2024 do Departamento de Obras e Urbanismo, do seguinte teor: -----

----- "O Município celebrou em 13/08/2023 com o IHRU e CIM-RC um acordo de colaboração no âmbito do programa de Habitação a Custos Acessíveis para construção de 7 moradias em banda, na Quinta de São Martinho, na vila, freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra. O Município elaborou um projeto de construção das 7 moradias e procedeu à sua revisão, por entidade externa, cumprindo todos os preceitos legais de contratação e programa de financiamento. A intervenção encontra-se explicitada e detalhada no projeto anexo à presente informação. Assim e atento o atrás exposto, entende-se que poderá ser aprovado o projeto de construção, mapa de quantidades, orçamento base, com a estimativa de custos decorrente de preços retirados de empreitadas similares levadas a efeito pelo Município, e demais elementos de concurso, devendo ser iniciado um procedimento de concurso público para execução da empreitada em epígrafe, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, publicado no Decreto Lei nº18/2008 de 29 de janeiro, republicado no Decreto Lei nº111- B/2017 de 31 de agosto, com as subseqüentes alterações, nomeadamente as conferidas pela Lei nº30/2021, de 21 de maio, Decreto Lei nº78/2022 de 07 de novembro e legislação complementar. Atendendo à empreitada a efetuar, propõe-se o Júri mencionado na presente informação. Para prazo máximo de execução fixa-se 13 meses e o adjudicatário prestará uma caução inicial de 5%. Assim e atento o atrás exposto, entende-se que deve ser iniciado um procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no JOUE, para execução da empreitada, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, publicado no Decreto Lei nº18/2008 de 29 de janeiro, republicado no Decreto Lei nº111-B/2017 de 31 de agosto, com as subseqüentes alterações, nomeadamente as conferidas pela Lei nº30/2021, de 21 de maio, Decreto Lei nº78/2022 de 07 de novembro e legislação complementar.

----- Mais se informa que os valores e parâmetros mais relevantes são os seguintes: -----

Objeto do Contrato: Empreitada de Obras Públicas; -----

Preço Base: 1.283.690,51 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

Base da Escolha do Procedimento: Valor do Contrato; -----

Tipo de Procedimento: Concurso Público, ao abrigo da Alínea b) do Artº 19 do Código dos Contratos Públicos, publicado no Decreto-Lei nº 18/2008, de 29/01, republicado no Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, com as subseqüentes alterações, nomeadamente as conferidas pela Lei nº30/2021, de 21 de maio, Decreto Lei nº78 de 07 de novembro e legislação complementar; -----

- Prazo máximo de execução: 13 meses. "-----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

projeto de construção, mapa de quantidades, orçamento base, com a estimativa de custos decorrente de preços retirados de empreitadas similares levadas a efeito pelo Município, e demais elementos de concurso, devendo ser iniciado um procedimento de concurso público para execução da empreitada Construção de habitações a Custos Acessíveis _ Pampilhosa da Serra_Concurso nº 172024, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos publicado no Decreto Lei nº18/2008 de 29 de janeiro, republicado no Decreto Lei nº111-B/2017 de 31 de agosto, com as subsequentes alterações, nomeadamente as conferidas pela Lei nº30/2021, de 21 de maio, Decreto Lei nº78/2022 de 07 de novembro e legislação complementar, nos termos constantes na Informação nº 17_Conc_2024. Mais deliberou dar poderes ao Senhor Presidente para decidir sobre questões relacionadas com erros e omissões, devendo todas as decisões ser objeto de ratificação na reunião imediatamente seguinte à data da tomada de decisão. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.5.2 – Nomeação de Júri de procedimento_ Concurso nº 172024

----- Foi presente a Informação nº 17_Conc_2024, do Departamento de Obras e Urbanismo, na qual é proposto o Júri do presente procedimento de concurso, de acordo com o seguinte: -----

EFETIVOS: -----

Presidente – Fernando Pereira Alves; -----

1º Vogal – Luís Filipe Simões Batista; -----

2º Vogal – José Carlos Alves Barreiros; -----

SUPLENTEs: -----

1º Vogal – David Jorge Pereira Gonçalves; -----

2º Vogal – Ana Isabel Rito Domingos Costa. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a constituição do Júri nos termos e para os efeitos do disposto no Código dos Contratos Públicos, publicado no Decreto-Lei nº 18/2008 de 29/01, republicado no Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, com as subsequentes alterações, nomeadamente as conferidas pela Lei nº30/2021, de 21 de maio, Decreto Lei nº78 de 07 de novembro e legislação complementar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6 – DIVISÃO SOCIOCULTURAL E EDUCATIVA

6.1 – SERVIÇO DE INTERVENÇÃO SOCIAL, SAÚDE E CIDADANIA



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

6.1.1 – Ação Social Escolar 2024/2025

----- Foi presente uma informação do Serviço de Intervenção Social, Saúde e Cidadania do seguinte teor: -----

----- «Nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 10.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 02/03, que estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar, na atual redação em vigor, a condição socioeconómica dos alunos ou dos seus agregados familiares traduz-se, pelo respetivo posicionamento num determinado escalão de rendimentos e no correspondente escalão de apoio. -----

----- No seguimento das candidaturas aos processos da Ação Social Escolar (ASE), das crianças e dos alunos que frequentam a educação pré-escolar e os ensinos básico e secundário, são beneficiários todas as crianças e alunos matriculados no Agrupamento de Escolas Escalada, Pampilhosa da Serra, posicionados nos escalões 1, 2 ou 3 do abono de família. A declaração é emitida pela Segurança Social ou no caso de funcionários públicos, a declaração que atesta o escalão do abono de família é emitida pela Entidade Patronal. -----

----- Nestes termos, para o ano letivo 2024/2025, a correspondência entre escalões de rendimento e apoio far-se-á como se apresenta na tabela I: -----

Tabela I - Correspondência de Escalões

Escalão do Abono de Família	Escalão da ASE
1	A
2	B
3	C

----- Pese embora a atribuição, pelo Instituto de Segurança Social, do Escalão de Abono de Família ao aluno em função dos rendimentos auferidos pelo agregado familiar, com consequente posicionamento no Escalão da Ação Social Escolar, poderão verificar-se alterações, comprovadas por nova declaração de escalão de abono, e situações especiais e imprevisíveis, nomeadamente: -

a) Aluno(a) que beneficia de medidas adicionais, nos termos do art.º 10.º, do DL 54/2018, 06/07, na sua atual redação, mediante declaração emitida pelo Agrupamento de Escolas Escalada, Pampilhosa da Serra; -----

b) Situações imprevisíveis de alteração superveniente das condições socioeconómicas e financeiras do agregado familiar do(a) aluno(a), com impactantes repercussões económicas para aquele agregado, afigurando-se, portanto, necessária a reavaliação do Escalão de Abono de Família e correspondente Escalão de Ação Social Escolar, de acordo com a tabela II. Nestas situações, caberá ao Gabinete de Ação Social do Município de Pampilhosa da Serra, depois de devidamente solicitado e de avaliado o preenchimento dos requisitos exigidos, nomeadamente o decréscimo acentuado dos rendimentos que de alguma forma constringam a situação económica e social do agregado familiar, avaliar a possibilidade de reposicionamento do(a) aluno(a) noutra Escalão da Ação Social Escolar,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

submetendo tal alteração à apreciação e aprovação da Câmara Municipal. -----

Tabela II – Situações Especiais e Imprevisíveis

Escalão do Abono de Família	Situação	Escalão da ASE
2 3	Aluno(a) que beneficia de medidas adicionais, nos termos do art.º 10.º, do DL 54/2018, 06/07, na sua atual redação.	A
2 3	Caso ocorra alguma alteração significativa de rendimento no agregado familiar do aluno que justifique a alteração de escalão.	A

----- A consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta em apreço. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

III – PERÍODO ABERTO AO PÚBLICO

----- A Câmara Municipal, concedeu uma hora de período aberto ao público, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Esgotado que foi o tempo e não tendo aparecido nenhum munícipe, o Senhor Presidente deu por terminado o período aberto ao público. -----

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezanove horas e quarenta minutos, pelo que, de tudo e para constar se lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada foi posteriormente assinada pelo Senhor Presidente, Jorge Alves Custódio, e por mim, Cidália Maria dos Reis Almeida, que a redigi e subscrevi. -----




